



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Subsecretaria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA 4.675ª (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ANTÔNIO MARQUES DOS REIS FILHO, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00034946/2019-58** - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - PROPOSIÇÃO DE REGULAMENTO DE DESLOCAMENTO DE PESSOAS NO INTERESSE DA NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103448777), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 1/2022 - NOVACAP/PRES/SECRE (Doc. SEI/GDF nº 100503322), no Parecer SEI-GDF n.º 356/2020 - NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI/GDF nº 42983957) e no Parecer SEI-GDF n.º 12/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 103053397), aprovados pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 43067586 e 103124430), amparada no art. 24, inciso IV, do Estatuto Social, e decide: **APROVAR** a Minuta do Regulamento de Deslocamento de Pessoas no Interesse da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 103458418). **Ato contínuo, a Diretoria Executiva decidiu, que seja inserida nova Minuta nos autos, com a supressão do Parágrafo Único, do artigo 26. ENCAMINHEM-SE** os autos à Subsecretaria de Órgãos Colegiados para submeter a Minuta do Regulamento de Deslocamento de Pessoas no Interesse da NOVACAP ao Conselho de Administração, nos termos do artigo 18, incisos I e XXXVII, do Estatuto Social desta Companhia". Relator: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente. **02) 00112-00000832/2020-48** - DIRETORIA JURÍDICA - DJ/NOVACAP - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 023/2020 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103366965), tendo em vista o contido nos autos, amparada no Art. 24, VI, do Estatuto Social, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. - Nº 023/2020 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 34483098), firmado com a Empresa **CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 37.756.641/0001-55, cujo objeto é a prestação de serviços de leitura, pesquisa e acompanhamento de publicações oficiais e judiciais diárias, conforme detalhamento constante do Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 101891098), no sentido de **PRORROGAR** sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 10/02/2023 para 10/02/2024, de acordo com os motivos apresentados no Memorando nº 124/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS/DIAPO (Doc. SEI/GDF nº 102009670), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. A despesa está prevista no Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 1/2023 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI-GDF nº 103021270). **ENCAMINHEM-SE** à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo." Relator: Antônio Marques dos Reis Filho – Diretor Jurídico substituto. **03) 00110-00001096/2022-63** - NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, Matrícula nº 74.869-2 - PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103909531), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI/GDF nº 103391111), nas Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 84989308), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (Doc. SEI/GDF nº 103910825), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (Doc. SEI/GDF nº 103910740) e decide: **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** da empregada **NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA**, matrícula nº **74.869-2**, Auxiliar de Serviços

Gerais (Doc. SEI-GDF nº 103339600), para continuar prestando seus serviços na **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF**, conforme pleito constante no Ofício Nº 18/2023 - SODF/GAB/ASSESP (Doc. SEI-GDF nº 103131220), pelo período de 20/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. **ENCAMINHEM-SE** os autos à ASESP para emitir a autorização de prorrogação da disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares." Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **04) 00112-00015735/2018-35** - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 002/2019 – ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI-GDF nº 103442380), tendo em vista o contido nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 15/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 103092062), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 103316584), e, ainda, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços D.A. Nº 002/2019 - ASJUR/PRES, celebrado com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 25.166.749/0001-10, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10), para abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão om tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), oriunda da Ata de Registro de Preços nº 093/2018 - ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº 13224945), conforme especificações e quantitativos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018 - ASCAL/PRES (Doc. SEI-GDF nº 10717786) e seus anexos, e na proposta apresentada (Doc. SEI-GDF nº 12734196), tendo em vista os motivos apresentados pelo executor (Doc. SEI-GDF nº 102265233), para **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Nº 002/2019 PRES/ASJUR por mais 06 (seis) meses (Doc. SEI-GDF nº 18212717), a partir de 15/02/2023, no valor de **R\$ 978.774,66 (novecentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, permanecendo o valor contratual para 12 (doze) meses no montante de **R\$ 1.957.549,32 (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 72632308). A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI-GDF nº 103754569), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e após, à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo." Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo. **05) 00112-00003223/2021-21** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – DECOMP/DA. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI-GDF nº 103819534), fundamentada Relatório SEI-GDF n.º 4/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI-GDF nº 103732929), amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Distrital nº 40.205/2019, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Nota Técnica N.º 8/2023 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI-GDF nº 103721714), e decide: **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA (Doc. SEI-GDF nº 101042788), do tipo menor preço global (por grupo/lote), modo de disputa aberto, regime de execução empreitada por preço global (por grupo/lote), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (fornecimento) de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e motorista/operador para a formação e operação de "POLOS MECANIZADOS DE ATENDIMENTO AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL - UPT", devidamente especificado no Termo de Referência (Doc. SEI-GDF nº 100706721), no Edital (Doc. SEI-GDF nº 101042788) e seus anexos, o qual foi proclamada vencedora a **Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral LTDA - COOPERCAM**, inscrita sob o CNPJ 26.469.494/0001-41 (Doc. SEI-GDF nº 102414520), conforme adjudicado em Ata de Sessão Pública do dia 12/01/2023 (Doc. SEI-GDF nº 103646966), e em ato contínuo **AUTORIZAR** a contratação da referida Cooperativa no valor de R\$ 45.097.442,75 (quarenta e cinco milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para Lote 01; de R\$ 33.799.948,92 (trinta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o Lote 02; de R\$ 27.629.994,50 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para o Lote 03; e de R\$ 60.999.889,58 (sessenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e

oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o Lote 04. O prazo de vigência dos contratos, de natureza continuada, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 177 do RLC, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitado a 5 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 71 da Lei 13.303/2016, devendo, a contratada, ser notificada do vencimento do contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, e manifestar-se favoravelmente ou não, à prorrogação, com 10 (dez) dias corridos, depois de notificada, conforme item 15.1 do referido Edital (Doc. SEI-GDF nº 101042788).

RESUMO LOTES - VALOR TOTAL - Lote I - R\$ 45.097.442,75 (102414680 - pág. 01) - Lote II - R\$ 33.799.948,92 (102414680 - pág. 09) - Lote III - R\$ 27.629.994,50 (102414680 - pág. 17) - Lote IV - R\$ 60.999.889,58 (102414680 - pág. 26) - **TOTAL - R\$ 167.527.275,75.**

ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir as Notas de Empenhos e, após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 008/2023 - DJ/NOVACAP Lote 1 - (Doc. SEI-GDF nº 103854597), Contrato nº 009/2023 - DJ/NOVACAP - Lote 02, Contrato nº 010/2023 - DJ/NOVACAP - Lote 03 e Contrato nº 011/2023 - DJ/NOVACAP - Lote 04 (Doc. SEI-GDF nº 103982785)." Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo.

06) 00110.00002064/2022-85 - TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 58.415-0 - PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104067067), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEGEP (Doc. SEI/GDF nº 103339644), nas Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 93952844), no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018 (Doc. SEI/GDF nº 93952991), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 (Doc. SEI/GDF nº 93952633) e decide: **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** do empregado **TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº **58.415-0**, Auxiliar de Administração - Auxiliar Administrativo (Doc. SEI-GDF nº 103297212), para continuar prestando seus serviços na **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF**, conforme pleito constante no Ofício Nº 19/2023 - SODF/GAB/ASESP (Doc. SEI-GDF nº 103132137), pelo período de 20/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para a NOVACAP. **ENCAMINHEM-SE** os autos à ASEP para emitir a autorização de prorrogação da disposição do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares." Relator: Elie Issa El Chidiac – Diretor Administrativo.

07) 00112-00025877/2022-97 - DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E nº 121/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103678618), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 8/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102970498), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 103040656), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - D.E nº 121/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 99516903), firmado entre esta Companhia e a empresa **DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME**, CNPJ nº 16.991.664/0001-08, que tem como objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP, e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo a execução de sondagem geotécnica de terreno, **Lote 02**, especificamente para a UBS Modular do Tipo III, incluindo a execução de levantamento topográfico e de sondagem geotécnica de terreno, visando a construção da UBS em Vicente Pires - DF, no sentido de **PRORROGAR** os prazos contratuais por mais 15 (quinze) dias, passando o término do prazo de execução de 31/01/2023 para 15/02/2023 e do prazo de vigência de 15/04/2023 para 30/04/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 102698863), ratificados/justificados pela fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 102740816) e corroborado pelo Departamento Técnico (Doc. SEI/GDF nº 102762708), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações.

08) 00112-00025882/2022-08 - DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 122/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103692434), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 9/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102972727), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 103040121), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o

aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - Diretoria de Edificações nº 122/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 99518445), firmado entre esta Companhia e a empresa **DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME**, CNPJ nº 16.991.664/0001-08, que tem como objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo a execução de sondagem geotécnica de terreno, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - **Lote 03**, no sentido de **PRORROGAR** os prazos contratuais por 85 (oitenta e cinco) dias corridos, passando o término do prazo de execução de 02/03/2023 para 26/05/2023 e o término do prazo de vigência de 15/05/2023 para 08/08/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 102698615), justificados/ratificados pela fiscalização dos serviços (Doc. SEI/GDF nº 102705951), corroborados pelo Departamento Técnico (Doc. SEI/GDF nº 102760514), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **09) 00112-00025862/2022-29** - DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 120/2022 – DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103716733), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 7/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102953254), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 103039686), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - Diretoria de Edificações nº 120/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 99514429), firmado entre esta Companhia e a empresa **DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME**, CNPJ nº 16.991.664/0001-08, que tem como objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo o detalhamento de projetos de arquitetura para edificações padrão desenvolvidos pela NOVACAP, e a decorrente elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, incluindo execução de sondagem geotécnica de terreno, conforme descrições, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos - **Lote 01**, no sentido de **PRORROGAR** os prazos contratuais por 15 (quinze) dias corridos, passando o término do prazo de execução de 31/01/2023 para 15/02/2023 e o término do prazo de vigência de 15/04/2023 para 30/04/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 102698782), justificados/ratificados pela fiscalização dos serviços (Doc. SEI/GDF nº 102732756), corroborados pelo Departamento Técnico (Doc. SEI/GDF nº 102761428), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **10) 00112-00020298/2022-58** - AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 081/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: " A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103835895), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 599/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 98728587), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 100854316), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Execução de Obra - Diretoria de Edificações nº 081/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 97791299), firmado entre esta Companhia e a empresa **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.913.725/0001-85, que tem como objeto a execução da obra de construção da Escola Classe do Recanto das Emas, localizada na Quadra 304 Conjunto 14, Lote 01 - Recanto das Emas - DF, no sentido de **APROVAR** o ressarcimento no valor de **R\$ 164.607,11 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e onze centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recursos 231 (Doc. SEI/GDF nº 102458172), tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 94580625 e 97489146), justificados/ratificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 97490978), corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 97556760), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **11) 04018-00000055/2019-63** - ELEVADORES VILLARTA LTDA - ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020 E Nº 033/2020-DJ/PRES/NOVACAP. Decisão:

"A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103951640), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 684/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 102524015), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 102702202), amparada na [Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016](#) e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 032/2020-DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35715227) e do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 033/2020-DJ/PRES/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35715645), firmados entre esta Companhia e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, CNPJ nº 54.222.401/0001-15, que tem como objeto a manutenção corretiva, preventiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação de 06 (seis) elevadores de passageiros (Lote 01) e de 12 (doze) escadas rolantes (Lote 02), respectivamente, da Rodoviária do Plano Piloto, localizada no Eixo Rodoviário de Brasília - Brasília - DF, no sentido de: **I) PRORROGAR** os prazos de vigência constantes dos Termos Aditivos (Doc. SEI/GDF nº 78504980 e nº 78505124), por mais 6 (seis) meses, passando os termos de 24/01/2023 para 24/07/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 100956790 e 100956852), ratificados/justificados pela Fiscalização juntamente com a Chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 100960023) e corroborado pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 100960023) e **II) REAJUSTAR** os valores dos referidos contratos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme demonstrado no quadro abaixo, por conta do Programa de Trabalho nº 26.453.6216.2725.0005, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos nº 120 (Doc. SEI/GDF nº 103879204) sem prejuízo aos demais existentes, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais: **Contrato 032/2020 - Valor atual do Contrato (R\$) - 512.710,05 Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 78504980) - Valor do Contrato reajustado (R\$) 12 (doze) meses - IPCA 6,47% - 545.882,39 - Valor proporcional 6 (seis) meses - R\$ 272.941,20 - Valor a ser EMPENHADO R\$ 272.941,20. Contrato 033/2020 - Valor atual do Contrato R\$ 1.663.279,25 Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 78505124) - Valor do Contrato reajustado (R\$) 12 (doze) meses - IPCA 6,47% - 1.770.893,42 - Valor proporcional 6 (seis) meses R\$ 885.446,71 - Valor a ser EMPENHADO R\$ 876.814,51 e, III) INCLUIR** cláusula específica segundo a qual "A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório com objeto semelhante ao presente e sua respectiva contratação, sem direito a indenizações", conforme Ofício Nº 24/2023 - SEMOB/SUAG (Doc. SEI/GDF nº 103474731), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Departamento Financeiro para emitir as Notas de Empenho, nos termos do Adendo n.º 02/2023 - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (Doc. SEI/GDF nº 104016542) e à Diretoria Jurídica para formalizar os Termos Aditivos." Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **12) 00112-00016658/2022-17 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS.** Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 103720918), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório SEI-GDF n.º 3/2023-NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 103394037), Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 103394151) e Nota Técnica N.º 5/2023 - NOVACAP/PRES/AUDIT (Doc. SEI/GDF nº 103570171), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico Nº 029/2022- DECOMP/DA - para Registro de Preços (Doc. SEI/GDF nº 100598705), que tem como objeto a contratação de empresas de engenharia para limpeza e manutenção de reservatórios de detenção de águas pluviais em todo o Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço, no regime de execução - Empreitada por Preço Unitário, no Modo de Disputa Aberto e Fechado, em favor das seguintes empresas: **LOTE 01 - EMPRESA VENCEDORA CONSÓRCIO BACIAS NG-SIGMA-ARP**, formado pelas empresas: NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e ARP ENGENHARIA LTDA) - **VALOR R\$ 10.004.060,44** (dez milhões, quatro mil sessenta reais e quarenta e quatro centavos) (Doc. SEI/GDF nº 102105048 - pág. 4/5); **LOTE 02 - EMPRESA VENCEDORA CONSÓRCIO BACIAS NG-SIGMA-ARP**, formado pelas empresas: NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e ARP ENGENHARIA LTDA - **VALOR R\$ 7.146.231,24** (sete milhões, cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) (Doc. SEI/GDF nº 102105218 - pág. 4/5) e **LOTE 03 - EMPRESA VENCEDORA TVA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - VALOR R\$ 7.441.012,37** (sete

milhões, quatrocentos e quarenta e um mil doze reais e trinta e sete centavos) (Doc. SEI/GDF nº 102117396 - pág. 2-4). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme item 9.3 do Edital, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, e o contrato terá prazo de vigência de 8 (oito) meses contado a partir da data da assinatura do Contrato, conforme item 11.34 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 100598705). **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para formalizar a Ata de Registro de Preços." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **13) 00112-00010214/2019-72** - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DA - Nº 038/2019 – ASJUR/PRES. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI-GDF nº 103827469), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 17/2023 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 103763138), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 104079682), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **AUTORIZAR** o aditamento do Contrato de Aquisição de Bens D.A. Nº 038/2019 – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº 22596998), firmado entre esta Companhia e a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.430.968/0003-45, que tem como objeto o fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, necessários para o funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012, visando atender as demandas da NOVACAP, no sentido de **I) RERRATIFICAR** a Decisão da Diretoria Executiva - 4.608ª, realizada em 20 de janeiro de 2022. (Doc. SEI/GDF nº 78224718) e o Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 78358324) tendo em vista a constatação do erro material durante a conferência dos autos: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 038/2019– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 22596998) - Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 78358324)** - Onde se lê "*...totalizando o valor de R\$ 4.913.100,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil e cem reais)*". Leia-se "*...totalizando o valor de R\$ 4.555.350,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)*". **Sessão 4.608ª, realizada em 20 de janeiro de 2022. (Doc. SEI/GDF nº 78224718)** - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." - **II) PRORROGAR** o prazo de vigência constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI-GDF nº 78358324) por mais 12 (doze) meses, passando o seu vencimento de 23/01/2023 para 23/01/2024, e **III) REAJUSTAR** o valor unitário pelo IPCA em aproximadamente 12,13%, passando seu valor de R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) para **R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos)**, por kg de gás, totalizando o valor de **R\$ 4.913.100,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil e cem reais)**, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 36/2023 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI-GDF nº 104042349), por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0002, Natureza de Despesa nº 33.90.30 e Fonte de Recursos 100, sendo que as despesas correrão pela Nota de Empenho 2023NE00050 (Doc. SEI/GDF nº 103073870), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Jurídica para elaborar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **14) 00112-00038468/2018-74** - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA/DU - PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE – EXERCÍCIO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104007781), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Decisão do Conselho de Administração, Sessão n.º 2.247ª, de 21/07/2003 (Doc. SEI/GDF nº 77327885) e na Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.648ª (Doc. SEI-GDF nº 104145121), na Resolução nº 180/93–CA (Doc. SEI/GDF nº 25360445), e em atendimento as recomendações constantes no Relatório e Certificado de Auditoria nº 03/2009–DIRAG/CONT (Doc. SEI/GDF nº 25362025), e decide: **AUTORIZAR** a prorrogação das Indenizações de Transporte no âmbito do Departamento de Infraestrutura DEINFRA/DU e as adequações necessárias para a fiscalização e acompanhamento dos serviços, **pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023**, ou até que outra modalidade de transporte seja implementada, conforme relação acostada no Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 104001141). O ressarcimento será efetuado mediante apuração do mapa de Indenização de Transporte. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao DEGEP/DA, para as providências subsequentes." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **15) 00112-00005115/2020-11** - EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 007/2020–

DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104024384), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **RERRATIFICAR** a Decisão da Diretoria Executiva - 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103342429), que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 007/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35326527), firmado entre esta Companhia e a empresa **EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no LOTE 01, no sentido de ALTERAR parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 007/2020– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35326527) - Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103547166) - Onde se lê "Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 007/20219– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35326527)" - Leia-se "Contrato de Prestação de Serviços D.U. Nº 007/2020– DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35326527)" - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." - Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. "ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. 16) 00112-00005133/2020-94 - RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SESSÃO 4.674ª, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104025983), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: RERRATIFICAR a Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 103339172), que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 008/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35329472), firmado entre esta Companhia e a empresa **RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 24.002.193/0001-88, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, a no sentido de ALTERAR parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 008/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35329472) - Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103352273) - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. 17) 00112-00005180/2020-38 - EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SESSÃO 4.674ª, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104027366), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: RERRATIFICAR a Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 103339172), que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 009/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35345304), firmado entre esta Companhia e a empresa **EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem como objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e****

remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, no sentido de **ALTERAR** parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 009/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 35329472) - Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103363153) - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. 18) 00112-00005190/2020-73 - EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SESSÃO 4.674ª, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 104029022), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: por **RERRATIFICAR** a Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023 (Doc. SEI/GDF nº 103339172), que autorizou o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 010/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35347971), firmado entre esta Companhia e a empresa **EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.013.199/0001-65, que tem por objeto a manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão e remoção de árvores caídas, limpeza do local das intervenções, trituração e transporte dos resíduos vegetais oriundos da operação, para o Viveiro de Plantas Ornamentais II do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, ou outro local determinado pela Direção da Companhia, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal, executado pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ da NOVACAP, no sentido de **ALTERAR** parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO Nº 010/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI-GDF nº 35347971) - Sessão 4.674ª, realizada em 12 de janeiro de 2023. (Doc. SEI/GDF nº 103339172) - Onde se lê "... permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." Leia-se "... ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais." ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo." Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. **OUTROS ASSUNTOS:** Ficou acordado entre os Diretores que na próxima reunião Ordinária da Diretoria Executiva o Diretor Administrativo e o Diretor Jurídico trarão sugestões para inclusão nos Editais de Licitações de cláusula contendo parâmetros para aferição da exequibilidade das propostas de preços apresentadas pelas licitantes. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, CLEUZA FRANCISCA RAMOS CAMPOS, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.****

Fernando Rodrigues Ferreira Leite

Diretor-Presidente

André Luiz Oliveira Vaz

Diretor de Urbanização

Antônio Marques Dos Reis Filho

Diretor Jurídico - respondendo

Elie Issa El Chidiac

Diretor Administrativo

Rubens de Oliveira Pimentel Junior

Diretor de Edificações

Cleuza Francisca Ramos Campos

Secretária Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA FRANCÍSCA RAMOS CAMPOS - Matr.0042736-5, Secretário(a)-Geral**, em 23/01/2023, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARQUES DOS REIS FILHO - Matr.0973336-1, Assessor(a)**., em 23/01/2023, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/01/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/01/2023, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/01/2023, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/01/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104150284)
verificador= **104150284** código CRC= **0DADB1FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF